



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DE CÂMARA N.º <u>03/85</u>		
PROCESSO N.º	INTERESSADO / MANTENEDORA	UF
23033.001379/84-7	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL "NOVE DE JULHO"	SP
CONS.º RELATOR		CÂMARA
Dom Serafim Fernandes de Araújo		CESu - 1º Grupo
I - <u>RELATÓRIO</u>		
1. Preliminares		
1.1. Por Ofício s/n, datado de 25 de novembro de 1983, o Diretor-Presidente da Associação Educacional "Nove de Julho" encaminhou ao Conselho Processo que contém Projeto de novo Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Nove de Julho", mantida pela Entidade, na cidade de São Paulo SP.		
1.2. O Processo esta instruido com a documentação de praxe exigida pelo Conselho.		
1.3- O Regimento em vigor é o aprovado pelo parecer, CFE nº 2653/76 (Cf. <u>Documenta</u> nº 189, p. 140/145) -		
2. <u>Do Merito</u>		
O texto apresentado foi elaborado com base na matriz oferecida no <u>Manual de Orientação Técnica</u> , de responsabilidade da CAE/CFE.		
Contém, no entanto, erros, lapsos e deslizes que reclamam correção, como explicitaremos a seguir:		
2.1. Encimar o Índice e a primeira página do Regimento com o nome da Faculdade que, por lapso, não foram preenchidos.		
2.2. Art. 1º. Acrescentar os dados cartoriais relativos à inscrição do Estatuto da Entidade Mantenedora no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.		
2.3. Art. 12. Acrescentar, in fine, entre os ordenamentos jurídicos pelos quais se rege a Faculdade, a legislação federal do ensino superior, que a alcança <u>ope legis</u> .		
2.4. Art. 9º alínea "h" Corrigir; onde figura o substantivo <u>frações</u> , deve ser <u>infrações</u> .		
2.5. Artigos 10 e 14, alínea "c" e § 3º Corrigir para: "por 1 (um) representante do corpo docente, indicado pelo Diretório Acadêmico", em obediência ao disposto nos artigos 103 e 105, § 3º do próprio Projeto de Regimento		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

2.6. Artigos 11, § 2º e 18. Corrigir o conceito de maioria absoluta , conforme definido pelo Supremo Tribunal Federal, verbis:

" QUORUM - Maioria absoluta. Conceito. Recurso Extraordinário Maranhão - Relator: Ministro Luiz Galotti. Recorrente: Paulo 'Prado Castelo Branco. Acórdão do Supremo Tribunal Federal.

Recurso Extraordinário nº 68419 - "Maioria Absoluta. Sua definição, como significando metade mais um, serve perfeitamente quando o total é número par. Fora daí, temos que recorrer à verdadeira definição, a qual, como advertem Scialoja e outros, deve ser esta, que serve, seja para número par ou ímpar o total: maioria absoluta é o número inteiro imediatamente superior à metade". (Diário da Justiça de 16/05/70 e Revista Forense nº 235, P. 72).

Ver ainda, o artigo "Maioria Absoluta e Declaração de Inconstitucionalidade", de M. Seabra Fagundes, Revista Forense nº 122, p. 346).

2.7. Artigos 13, 15 e 38. Corrigir. Os órgãos têm competência e as pessoas, atribuições.

2.8. Art. 13, alínea "c". Substituir o participio mantidos, por ministrados.

2.9. Art. 14. Acrescentar, entre os membros da Congregação, os representantes da Comunidade, que devem ser, pelo menos, 2 (dois), indicados pelas Entidades que representam, um deles recrutado obrigatoriamente entre as classes produtoras, por força do preceituado no parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968 (Cf. Parecer CFE nº 1156/76 - Documenta nº 185, p. 201).

2.10. Art. 14, § 29. Rever a redação, que está truncada.

2.11. Art. 25. Substituir o participio conferida, de todo impróprio, por aprovada, como é de regra.

2.12. Art. 26, § 19. Cancelar, por errônea, a expressão "a terceira série do".

2.13. Artigos 27; 28; 44; 145, alínea "b" e Anexos. A Instituição deverá esclarecer se chegou a providenciar a conversão do Curso de Matemática em Curso de Ciências, Licenciatura de 19 Grau e habilitação Plena em Matemática, nos moldes estabelecidos pelas Resoluções CFE nºs 30/74 e 37/75, conforme recomendou o Parecer CFE nº 2653/76 (Cf. Documenta nº 189, p. 145). Em caso afirmativo, indicar o parecer deste Conselho que aprovou a conversão.

2.14. Art. 31. Acrescentar, in fine, "submetendo-os à aprovação do Conselho Federal de Educação", ex vi do disposto no Art. 47 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968.

2.15. Art. 39, Parágrafo único. Corrigir a remissão; onde figura Anexo I, deve ser Anexo III.

2.16. Art. 40, § 1º. Rever a redação, que está truncada.

2.17. Art. 41. Corrigir. in fine. Onde figura o restritivo mínimo, deve ser pleno.

h

2.17. Art. 41. Corrigir, in fine. Onde figura o restritivo mínimo, deve ser pleno.

2.18. Art. 53, Parágrafo único. Onde figura o advérbio independente-mente, deve ser o restritivo independentes, conforme dispõe o § 5- do Art. 29 da Lei nº 5540, de 28 de novembro de 1968.

2.19. Art. 58, § 1º. Substituir o critério de idade, para efeito de desempate, por outro relativo ao desempenho do candidato nas provas do concurso vestibular.

2.20. Art. 58, § 25. Substituir a expressão: a prova de escolarização de 25 Grau", por "todos os documentos exigidos para matrícula inicial".

2.21. Art. 61. Corrigir, de acordo com o preceituado na Portaria MEC nº 107/81, que reduz exigências documentais para matrícula no ensino superior (Cf. Documenta nº 243, p. 123).

2.22. Art. 68 e § 1º. Corrigir, por força do disposto no Parágrafo único do Art. 1º da Resolução CFE nº 12/84, que disciplina o instituto da transferência, que só permite transferência de alunos de instituições de ensino superior "para prosseguimento de estudos do mesmo curso" (Grifamos) (Cf. 'Documenta nº 284, p. 221/222).

2.23. Art. 70. Acrescentar a Guia de Transferência, exigida no Art. 25 da mencionada Portaria MEC nº 107/81.

2.24. Art. 73, alínea "j". Corrigir a remissão: onde figura Art. 61, deve ser Art. 70.

2.25. Art. 84. Corrigir. As notas devem ser tomadas nos seus valores exatos, inadmitindo-se arredondamentos (Cf. pareceres CFE nºs 308/66 - Documenta nº 53, p. 33 - e 7231/78 - Documenta nº 216, p. 150).

2.26. Art. 85. Corrigir a redação, que está truncada.

2.27. Art. 93. Transferir para o Capítulo relativo ao corpo docente. Monitor é aluno, não podendo, pois, figurar entre as categorias docentes.

2.28. Art. 100. Corrigir a remissão: onde figura Art. 65, deve ser Art. 62.

2.29. Art. 103. Corrigir. O Diretório Acadêmico possui Regimento, e não Estatuto, conforme dispõe o §2º do Art. 15 da Portaria MEC nº 1104, de 31 de outubro de 1979 (Cf. Documenta nº 229, pp. 375/376).

2.30. Art. 104, § 7º. Acrescentar a forma de designação da Comissão Eleitoral.

2.31. Art. 105. Rever, para compatibilizar com o disposto nos artigos 10 e 14 do Projeto de Regimento. Necessário, ainda, incluir a representação estudantil nos Departamentos, conforme decisão deste Conselho, consubstanciada no Parecer CFE nº 158/84, de caráter normativo (Cf. Documenta nº 279, p. 154/160).

2.32. Artigos 108, alínea "e"; 109, item V e 110. Substituir a sanção disciplinar de destituição por dispensa, mais adequada a terminologia usual na Legislação Trabalhista.

2.33. Art. 114. Não são as penas que são da competência do Diretor e da Congregação, mas, sim, sua aplicação.

2.34. Artigos 115 e 116. Corrigir. A apuração da infração em inquérito e sempre obrigatória no caso da aplicação de sanção que implique o afastamento do aluno das atividades escolares, conforme ordena o Art. 5º da Portaria MEC nº 836/79 (Cf. Documenta nº 227, p. 297/298).

2.35. Art. 134. Suprimir. Os privilégios assegurados neste artigo foram derogados pela Portaria MEC nº 199/77 (Cf. Documenta nº 198, p. 276).

2.36. Art. 147. Cancelar o adjetivo universitária, de uso privativo das Universidades.

2.37. Art. 151. Eliminar. A competência é da Congregação, conforme estabelece a alínea "n" do Art. 15 do próprio Projeto de Regimento.

2.38. Técnica Legislativa

Os artigos se dividem em parágrafos ou números romanos e, esses, em alíneas, observada a ordem do alfabeto latino, ou em números arábicos.

2.39. Redação

Rever a redação para expungir-la dos lapsos que apresenta.

3. Cursos e Vagas

A Faculdade ministra os seguintes cursos, todos reconhecidos pelo Decreto nº 78.516, de 30 de setembro de 1976, com os respectivos números de vagas:

3.1. Letras, Licenciatura Plena, habilitação em Português/Inglês com 200 (duzentas) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº 2653/76 - Documenta nº 189, P. 145);

3.2. Pedagogia - Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 25º Grau; Administração Escolar de 1º e 2º Graus e Supervisão Escolar de 15 e 25 Graus - com 200 (duzentas) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº 2053/76 - Documenta nº 189, p. 145).

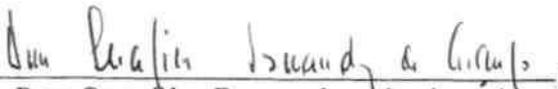
3.3- Matemática - Com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais (Cf. Parecer CFE nº 2653/76 - Documenta nº 189 p. 145).

3-4- Estudos Sociais - Licenciatura de 1º Grau - com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais (Cf. parecer CFE nº 2653/76 - Documenta nº 189, p. 145).

II - DESPACHO DE CÂMARA

Pelos motivos expostos, somos de parecer que se converta o expediente em diligência a fim de que a Instituição interessada reveja o Projeto de novo Regimento, pela forma recomendada pelo Relator, e o reapresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, em 3 (três) vias, devidamente autenticadas.

Brasília, DF, 28 de janeiro de 1985

 , Relator
Dom Serafim Fernandes de Araújo

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)